Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 280/2015 Erechim, 07 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 264/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Banda Escocesa José Bonifácio de Erechim, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto "Reestruturando a Banda Escocesa JB – 63 anos de Glória".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 264/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Banda Escocesa José Bonifácio de Erechim, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto "Reestruturando a Banda Escocesa JB – 63 anos de Glória".

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Banda Escocesa José Bonifácio de Erechim, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto "Reestruturando a Banda Escocesa JB – 63 anos de Glória".

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recurso recebido, a Banda Escocesa José Bonifácio de Erechim se compromete a realizar apresentações em três eventos oficiais do Município.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º Se a entidade beneficiada estiver com irregularidade em sua prestação de contas, perante a Fazenda Pública Municipal, não assinará o Termo de Convênio e, consequentemente, não receberá os recursos financeiros previstos, até que a situação esteja regularizada.

Parágrafo único. O Convênio, somente, será assinado após declaração da Comissão Permanente de Apreciação das Prestações de Contas, atestando a regularidade da prestação de

contas da Entidade.

Art. 5.º A Banda Escocesa José Bonifácio de Erechim deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Banda Escocesa José Bonifácio de Erechim, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto "Reestruturando a Banda Escocesa JB – 63 anos de Glória".

A Banda Escocesa José Bonifácio tem uma tradição de mais de 60 anos junto ao Município de Erechim, se apresentando dentro e fora do Estado do Rio Grande do Sul, participando de festivais de bandas e fanfarras, concursos e campeonatos, bem como participando em festas de outros Municípios. A Banda possui vários troféus, todos conquistados nesses concursos e festivais, os quais fazem parte de uma bela coleção em sua sede. Para que possa continuar esse trabalho, a Banda Escocesa José Bonifácio busca auxílio junto ao Poder Público Municipal, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto de Lei.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Banda Escocesa José Bonifácio de Erechim, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que serão utilizados na confecção dos uniformes da Banda, na confecção de camisetas e na aquisição de instrumentos, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE DEZEMBRO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A BANDA ESCOCESA JOSÉ BONIFÁCIO DE ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "REESTRUTURANDO A BANDA ESCOCESA JB – 63 ANOS DE GLÓRIA".

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: BANDA ESCOCESA JOSÉ BONIFÁCIO DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 07.539.529/0001-27, com sede na Rua Nelson Ehlers, n.º 243, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora CLECI PORTELA, inscrita no CPF sob n.º 026.626.570-59 e portador do RG n.º 4115601769, residente e domiciliada nesta Cidade, na Rua Anselmo Parmegiani, n.º 505, Bairro Paiol Grande.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à BANDA ESCOCESA JOSÉ BONIFÁCIO DE ERECHIM, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para realização do Projeto "Reestruturando a Banda Escocesa JB – 63 anos de Glória", conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A BANDA ESCOCESA JOSÉ BONIFÁCIO DE ERECHIM fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte

dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à BANDA ESCOCESA JOSÉ BONIFÁCIO DE ERECHIM utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora VANIA AGUIAR PINHEIRO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A BANDA ESCOCESA JOSÉ BONIFÁCIO DE ERECHIM deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente

Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE DEZEMBRO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

CLECI PORTELA
Presidente da Banda Escocesa José Bonifácio de Erechim

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo

VÂNIA AGUIAR PINHEIRO
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo

Testemunhas: _____ _____